PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N._____/2024

Altera a Lei Municipal n° 2.334/1999 e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o §9º no art. 28 da Lei Municipal nº 2.334 de 24 de agosto de 1999, com a seguinte redação:

"Art. 28 (omissis)

.....

§ 9º As áreas descritas nos incisos I e II do *caput* e §2º deste artigo serão reduzidas em até 50% (cinquenta por cento) nos loteamentos implementados por entidades privadas que desempenhem atividades na área de habitação de interesse social, cujo objetivo seja a construção de casas populares em sistema de mutirão em benefício da população, desde que observado o percentual mínimo previsto em Decreto Estadual nas hipóteses do art. 13 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1997."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 21 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.21 11:27:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 21 de junho de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de Projeto de Lei que visa incluir no §9º no art. 28 da Lei Municipal nº 2.334 de 24 de agosto de 1999, a fim que a exigência das áreas verdes de institucionais dos loteamentos implementados por entidades privadas que desempenhem atividades na área de habitação de interesse social que tenham por objetivos a construção de casas populares em sistema de mutirão em benefício da população sejam reduzidas em 50% (cinquenta por cento).

Importante ressaltar que a redução proposta deve observar o percentual mínimo de áreas públicas fixado pelo art. 11 do Decreto Estadual n.º 44.646, de 31 de outubro de 2007, nas hipóteses de loteamentos que atendam as condições elencadas no art. 13 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1997.

O propósito principal deste projeto é estimular e facilitar a atuação das entidades privadas na oferta de moradias para a população de baixa renda. Ao conceder essa redução, proporcionamos condições mais favoráveis para a construção de habitações populares, ampliando a oferta de moradias acessíveis e, consequentemente, melhorando a qualidade de vida dos munícipes com menor poder aquisitivo.

É fundamental reconhecer a relevância das entidades privadas de assistência social em nossa sociedade. Essas entidades desempenham um papel crucial ao garantir maiores oportunidades de moradia digna para a população,

contribuindo significativamente para a redução do déficit habitacional e promovendo a inclusão social.

Ante o exposto, e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.21 11:27:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
Elvandro Maciel da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé